



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**

**EDITAL SEDS/EFAP Nº 02/2009, DE 17 DE AGOSTO DE 2009**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DO SISTEMA PRISIONAL, PARA O QUADRO FUNCIONAL DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – COPE .**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, DR MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, com objetivo de compor o quadro funcional do COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – COPE , resolve: estabelecer normas e critérios para a realização do Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, e torna pública a abertura de inscrições, respeitando os critérios a seguir relacionados.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Presente Edital tem por objetivo regular o Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, que tem como finalidade selecionar Agentes de Segurança Penitenciários efetivos para o desempenho de missões que exijam especializações e doutrinas relativas às atividades das operações no âmbito da Subsecretaria de Administração Prisional.

1.2 São oferecidas 100 (cem) vagas, sendo: 90 (noventa) vagas para o sexo masculino e 10 (dez) vagas para o sexo feminino, que serão preenchidas pelos melhores classificados no Processo Seletivo Interno único, regulado por este Edital.

1.3 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e gerenciado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP.

1.4 O Processo Seletivo Interno será desenvolvido em 03 (três) Etapas compostas de:

- a) Prova Objetiva de Conhecimentos Técnico-Profissionais (classificatória e eliminatória);
- b) Avaliação Psicológica, (somente eliminatória);

c) Teste de Aptidão Física – TAF (somente eliminatório)

1.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão matriculados no Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional e subordinados à Superintendência de Segurança Prisional, especificamente à Direção do COPE, sediado na cidade de Belo Horizonte – MG.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – COPE**

2.1 São atribuições e competências dos profissionais do COPE, conforme Resolução 799/2005 da SEDS:

- a) Realizar o segundo esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos penais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança na unidade penal;
- b) Realizar operações locais, intermunicipais e interestaduais de escolta de presos, quando a periculosidade do preso justificar tal medida;
- c) Desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, em muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema, quando necessário;
- d) Produzir informações e promover ações, visando auxiliar a Polícia Militar na recaptura de internos foragidos e a proteção do Sistema Prisional;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 O candidato deverá possuir os seguintes requisitos básicos para se candidatar ao Processo Seletivo Interno:

- a) Ser Agente de Segurança Penitenciário de Carreira, de que trata a Lei 14.695/2003;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos no cargo ou função de Agente de Segurança Penitenciário;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na Categoria B;
- d) Não estar em gozo de LIP – Licença para tratar de Interesses Particulares;
- e) Estar em gozo de boa saúde, comprovada através de atestado médico. A consulta e exame(s) necessários serão realizados às expensas do candidato;
- f) Não estar condenado, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal e administrativa;
- g) Estar disponível em horário integral para o trabalho, bem como para viagens de escoltas de sentenciados, em diversas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais e fora dele.
- h) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado, nos últimos 12 (doze) meses;
- i) Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

3.1.1 As condições previstas no item 3. deverão ser satisfeitas também na data da matrícula no Curso de Especialização, sob pena de eliminação do candidato classificado e preenchimento da vaga por outro aprovado, observada a ordem de classificação.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Interno, previstos no item 3.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na própria unidade a que pertencer o candidato, através da intranet da SEDS, no link que será desenvolvido para este fim, no período de 17 a 28 de agosto de 2009.

4.3 Após efetivada a inscrição, caberá a Diretoria de Recursos Humanos da SEDS encaminhar à EFAP, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2009, a Declaração de Tempo de Experiência no cargo ou função dos candidatos inscritos neste processo seletivo, conforme modelo no Anexo G. A Diretoria de Recursos Humanos – DRH, considerará como data limite para contagem de tempo de experiência o dia 31/07/2009.

4.4 A EFAP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.5 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.6 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente poderão adentrar aos locais de realização das provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro da DRH/SEDS.

4.7 A inscrição no presente Processo Seletivo Interno implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste Edital, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno ou do Curso, caso este tenha se iniciado.

4.10 As inscrições realizadas serão submetidas à avaliação da Diretoria de Recursos Humanos – DRH da SEDS para deferimento ou indeferimento de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

4.11 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, as inscrições indeferidas pela DRH.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

5.1 O Processo Seletivo Interno será desenvolvido em três etapas, dentro dos seguintes parâmetros:

5.1.1 A **1ª Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Prova Objetiva, conforme item 5.2 deste edital.

5.1.2 A **2ª Etapa**, de caráter eliminatório, será de Avaliação Psicológica, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

5.1.3 A **3ª Etapa**, de caráter eliminatório, será de Teste de Aptidão Física, conforme

previsto no item 5.4 deste edital.

## **5.2 1ª ETAPA – Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais**

5.2.1 A Prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01(uma) será a correta, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

5.2.2 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de resposta da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas.

5.2.3 Havendo anulação de questão, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.2.4 O conteúdo programático, a ser avaliado consta do Anexo “C” deste Edital.

5.2.5 Os locais de realização da prova serão determinados pela EFAP, e divulgados no site da SEDS observado o calendário constante do Anexo “A”.

5.2.6 O tempo máximo permitido para a realização da Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais será de 03 (três) horas, incluído o preenchimento da folha de respostas.

5.2.7 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno.

5.2.8 Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

5.2.9 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.2.10 O Caderno de Provas será recolhido de cada candidato quando do término de sua prova, sendo permitido ao candidato anotar apenas o gabarito.

5.2.11 A EFAP fará divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo “A”.

5.2.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Interno nas imediações das salas de aplicação das provas.

5.2.13 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.2.14 Será eliminado do Processo Seletivo Interno o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais.

## **5.3 2ª ETAPA – Avaliação Psicológica**

5.3.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na Primeira Etapa (Prova Objetiva), conforme critérios estabelecidos neste Edital, e classificados até a posição correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na Primeira Etapa, considerando-se como critério de desempate o maior tempo de serviço no cargo ou função de Agente de Segurança Penitenciário, conforme declaração constante no ítem 4.4 deste Edital.

5.3.1.1 A classificação dos candidatos convocados para a Avaliação Psicológica respeitará o número de vagas oferecidas para cada sexo.

5.3.1.2 Poderão ser convocados para realização de Avaliação Psicológica os candidatos com classificação subsequente, caso o número de candidatos APTOS na 2ª Etapa não atinja o número de vagas deste Edital.

5.3.2 Em nenhuma circunstância serão convocados candidatos já eliminados no Processo Seletivo Interno, qualquer que tenha sido o motivo da eliminação.

5.3.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Agente do COPE.

5.3.4 Tais atividades submetem a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.3.5 A Avaliação Psicológica será realizada nos termos deste Edital, de acordo com escala contendo data, local e horário, a ser divulgada no site da SEDS conforme Anexo "A". Ficam às expensas do candidato os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

5.3.6 O candidato deverá comparecer para a realização da Avaliação Psicológica cumprindo todas as orientações constantes no respectivo aviso de convocação disponibilizado no site.

5.3.7 O candidato que não comparecer para a realização da Avaliação Psicológica na data, local e horário pré-determinados será eliminado do Processo Seletivo Interno.

5.3.8 A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.3.9 Poderão ser aplicadas técnicas coletiva (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e individual (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

5.3.10 O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer **APTO** para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício das atividades do COPE, e **INAPTO** para os que apresentarem traços de inaptidão ou incompatibilidade para o exercício das atividades do COPE. Somente o candidato **APTO** será considerado aprovado.

5.3.11 O parecer **APTO** na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional.

5.3.12 Não serão consideradas avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores nesta ou em outras instituições.

5.3.13 São traços de personalidade incompatíveis com o exercício das atividades do COPE

1. instabilidade emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. impulsividade acentuada; 4. dificuldade de relacionamento com autoridades e de ajustamento a normas sociais; 5. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 6. baixo nível de produtividade. 7. dificuldade de adaptação social; 8. distúrbio acentuado da energia vital; 9. dificuldade em manter diferentes tipos de atenção; 10. potencial intelectual abaixo da média.

#### **5.4 3ª ETAPA – Teste de Aptidão Física**

5.4.1 Serão convocados para a Terceira Etapa todos os candidatos aprovados na Etapa de Avaliação Psicológica. O Teste de Aptidão Física - TAF será centralizado em Belo Horizonte e realizado nos termos deste Edital, conforme Anexo E. A convocação para esta Etapa contendo data, local e horário dos testes, será divulgada no site da SEDS conforme Anexo "A".

5.4.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o TAF disponibilizada no site da Secretaria de Estado de Defesa Social.

5.4.3 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, gravidez ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

5.4.4 Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Interno, em que conste seu nome completo e nº. do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no Anexo E deste Edital.

5.4.5 O atestado médico disposto no item 5.3.4 será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

5.4.6 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 5.3.4, impedirá que o candidato participe do TAF, ficando eliminado do Processo Seletivo Interno.

5.4.7 Para o TAF o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

b) munido de documento oficial de identificação, original.

5.4.8 Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escolha aleatória de candidato(s) para sujeição a exames laboratoriais.

5.4.9 A comissão examinadora do TAF será definida pela EFAP.

5.4.10 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, de acordo com o disposto no Anexo E.

5.4.11 O candidato que por qualquer motivo não concluir o Testes de Aptidão Física

estará eliminado do Processo Seletivo Interno.

5.4.12 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TAF será considerado **INAPTO** nesta Etapa e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

5.4.13 O candidato que atingir índice igual ou superior a 12 (doze) pontos, será considerado **APTO**, sendo assim aprovado na Terceira Etapa do Processo Seletivo Interno.

5.4.14 Os pontos obtidos pelo candidato no TAF não serão observados para fins de classificação no Processo Seletivo Interno, sendo usados apenas na determinação dos pareceres de APTO e INAPTO, conforme os itens 5.3.12 e 5.3.13, observada a Tabela constante do Anexo E.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

6.1 O Resultado Final obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais, desde que o candidato tenha sido considerado **APTO** na segunda e terceira etapas do processo.

6.2 Critérios de desempate:

6.2.1 Após concluídas todas as Etapas do Processo Seletivo Interno, havendo empate no total de pontos obtidos na Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais, o desempate será feito segundo os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na carreira de Agente de Segurança Penitenciário;
- b) categoria da CNH superior a B – Carteira Nacional de Habilitação;
- c) maior idade.

## **7. DA MATRÍCULA E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

7.1 Somente será matriculado no Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos para a inscrição.

7.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação da documentação implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente.

7.3 Durante o Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, o Agente fica hierarquicamente subordinado ao Diretor do COPE.

7.4 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

7.5 Os critérios de aprovação no Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional e demais disposições sobre sua realização serão divulgados pela EFAP.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na EFAP (Rua Sergipe 884, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30130-171), ou via SEDEX com AR, enviado à EFAP, dentro do prazo previsto no item 8.1, não se admitindo qualquer outra forma de encaminhamento.

8.3 O recurso deverá ser preenchido a caneta ou digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no Anexo "B".

8.4 Nos recursos contra a **Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais**, deverá ser apresentado um requerimento de recurso específico para cada questão. Recursos que forem apresentados contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão reconhecidos.

8.4.1 Somente serão aceitos recursos contra questões de prova baseados, exclusivamente, nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.

8.5 Em caso de recurso contra **Avaliação Psicológica**, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento, composto de **duas fases** (requerimento de devolução da avaliação psicológica e requerimento de recurso contra avaliação psicológica):

8.5.1 Protocolar o requerimento de devolução da avaliação psicológica, na EFAP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, não necessitando apresentar, no momento em que protocolar o requerimento, as razões recursais.

8.6 A Diretoria de Recrutamento e Seleção da EFAP agendará data e horário para entrevista de devolução conforme prazo estabelecido no Anexo A.

8.7 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

8.8 Na entrevista de devolução, o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente.

8.9 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

8.10 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no Avaliação Psicológica e razões do parecer de inaptidão ao cargo.

8.11 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, dentre da qual cita-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

8.12 O psicólogo nomeado terá 02 (dois) dias úteis, após abertura de vista, para apresentar as razões recursais, através do requerimento de recurso contra avaliação psicológica, seguindo os itens 8.1 a 8.3.

8.13 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP-04 ou, se em outro CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

8.14 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no Processo Seletivo Interno e não será permitida a retirada ou a

reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

8.15 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da EFAP ou que preste serviço na Secretaria de Estado de Defesa Social.

8.16 As despesas relativas à contratação do psicólogo serão por conta do candidato.

8.17 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento das razões de seu parecer de inaptidão para o cargo e, após esse atendimento, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas razões recursais, através do requerimento de recurso contra avaliação psicológica, seguindo os itens 8.1 a 8.3.

8.18 O recurso interposto à Avaliação Psicológica será analisado por uma Comissão de Psicólogos da EFAP, que será independente da comissão responsável pela aplicação e análise dos exames psicológicos.

8.19 Nos recursos contra o **Teste de Aptidão Física**, deverá ser apresentado um requerimento de recurso específico para cada tipo de prova. Recursos que forem apresentados contra mais de um tipo de prova, em um mesmo requerimento, não serão reconhecidos.

8.20 Somente serão aceitos recursos contra resultado de provas do Teste de Aptidão Física baseados, exclusivamente, nas descrições das provas indicadas no Anexo E deste Edital.

8.21 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 8, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da localidade onde deve ser protocolado o recurso.

8.22 A solução dos recursos de todas as Etapas é de competência da EFAP, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site da SEDS, [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br)

8.23 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.24 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o disposto nos itens 8.1 a 8.6.

## **9. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS**

9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

9.2 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as Etapas do Processo Seletivo Interno e a qualquer situação de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame, quando não provocada pela administração.

9.3 Será eliminado do Processo Seletivo Interno, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;

- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do Processo Seletivo Interno, em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Processo Seletivo Interno ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização de prova ou exame;
- i) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade com dados legíveis, compatíveis com os registrados no cadastro da SEDS ou cuja fotografia não permita a perfeita identificação do candidato;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos constantes do item 9.7 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do Processo Seletivo Interno, quando solicitado;
- l) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.4 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou avaliações que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

9.6 O candidato aprovado deverá manter, durante o Processo Seletivo Interno, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a EFAP eventuais alterações.

9.7 Durante a realização das provas da 1ª etapa não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de provas, após iniciadas estas, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciadas as provas, será eliminado do Processo Seletivo Interno, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.8 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do Processo Seletivo

## Processo Seletivo Interno - Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional

Interno por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.8 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação

9.9 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para a realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas aos candidatos após iniciadas as provas.

9.10 O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver inscrito e que portar o original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira nacional de habilitação, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

9.12 Os documentos elencados acima somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.

9.13 A apresentação de documentos através de cópias, mesmo que autenticadas, deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro da SEDS, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Interno.

9.14 Para a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

9.15 Para o TAF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TAF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.16 Ao candidato com parecer INAPTO na Avaliação Psicológica será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no Avaliação Psicológica que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

9.17 Durante a realização das provas, testes e avaliações do Processo Seletivo Interno poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

9.18 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página da intranet/SEDS e no site [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno, não se responsabilizando a EFAP por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site da SEDS, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo Interno visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados no Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas.

10.2 A simples classificação no Processo Seletivo Interno não gera direito a matrícula no Curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste Edital.

10.3 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração provas ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

10.4 Os candidatos deverão ser liberados do serviço para a realização das provas, avaliações e testes do Processo Seletivo Interno. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data de atividade, que encontra-se regularmente inscrito no Processo Seletivo Interno.

10.5 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste Edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

10.6 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face a eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste Edital.

10.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados pela EFAP, no site e na intranet da SEDS, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

10.8 As despesas decorrentes da participação e procedimentos do Processo Seletivo Interno correrão por conta dos candidatos, exceto para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) que será centralizado em Belo Horizonte, e terá diárias e transporte pagos pela SUAPI aos candidatos que fazem jus.

10.9 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização das provas poderão ser alterados, com a devida divulgação através dos mesmos meios de publicação deste Edital.

10.10 A EFAP, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Interno.

10.11 Este edital e os resultados das Etapas do Processo Seletivo Interno serão divulgados no site [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br) e na intranet/SEDS na data prevista no Calendário de Atividades, Anexo "A", ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos .

**Processo Seletivo Interno - Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional**

10.12 Após iniciado o Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, não será permitida a convocação de novos candidatos.

10.13 Será compulsória a permanência mínima de 02 (dois) anos no COPE, ressalvados os casos de interesse da Administração Pública.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela EFAP.

10.15 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

I - "A" - Calendário de atividades.

II - "B" - Modelo de recurso.

III - "C" - Programa de matérias para a prova.

IV - "D" - Modelo de Atestado

V - "E" - Tabela do Teste de Aptidão Física.

VI - "F" - Formulário de Requerimento de Devolução da Avaliação Psicológica.

VII - "G" - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009.

Cumpra-se.

***Maurício de Oliveira Campos Júnior***  
***Secretário de Estado de Defesa Social***